

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2984 de 14 de setembro de 2006.  
*Autoria: Poder Executivo.*

***“Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal Nº. 2.852, de 03 de junho de 2005, na forma que especifica, e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa o Artigo 2º da Lei Municipal Nº. 2.852, de 03 de junho de 2005, a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2º** *O valor individual das pensões será de um (01) salário mínimo mensal para cada um dos beneficiados constantes do artigo 1º desta Lei, sendo temporário pessoal e intransferível.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2006.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Luziânia**, aos 14 dias do mês de setembro de 2006.



**CRISTÓVÃO VAZ TORMIN** - *Presidente*



**ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR** - *1º Secretário*



**AGOSTINHO LEITE** - *2º Secretário*